

Pedido de Esclarecimento

Pregão Presencial n.º 150/2019 – Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Ao (À) Sr.(a) Pregoeiro (a);

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.558.157/0001-62, NIRE n.º. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelos fundamentos constantes desta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido de esclarecimentos, dado que a sessão pública está prevista para 02/07/2019, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto no item 8.1 do edital.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional. acesso em E1 com fornecimento PABX em regime de comodato, acessos de terminais individuais, acesso à internet dedicada e banda larga, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos I e II do presente edital.

Temos 04 (quatro) questionamentos referentes ao EDITAL, conforme exposição a seguir:

III – FUNDAMENTOS:

1) ESCLARECIMENTO QUANTO AO SERVIÇO DE LINK INTERNET BANDA LARGA - ADSL

No termo de referência item 6, tem descrito o serviço de link internet banda larga – ADSL, porém não encontramos na tabela do “anexo I”, campo para este serviço indicando quantidade, por consequência, sem espaço para inserir valores.

Gostaríamos de saber se tal serviço deverá ser considerado na tabela de valores e qual quantidade.

2) ESCLARECIMENTO QUANTO A EQUIPAMENTO DE PABX

No termo de referência, item “4 – EQUIPAMENTOS PABX”, tem toda a descrição do produto.

Em nenhum momento foi descrito a necessidade de um equipamento novo, estamos entendendo que o equipamento pode ser usado, em condições que atendam as características técnicas solicitadas no edital.

Está correto nosso entendimento?

3) MINUTA DE CONTRATO

No edital informa como parte integrante o “anexo III – minuta de contrato”. Solicitamos que seja disponibilizado, pois não está inserido para visualização.

4) ESCLARECIMENTO ACERCA DO FORNECIMENTO DE BLOCO IP.

O item 5.1.10 do termo de referência, determina o fornecimento mínimo de 16 (dezesseis) endereços IPV4 por acesso.

Todavia, atualmente, esta Operadora se encontra com dificuldade em entregar blocos de endereços IP maiores que 08 endereços em sequência, no caso de IPv4/28(16 endereços), a opção é fornecermos 02 blocos IPv4/29(2 de 08 endereços) não sequenciais.

Desta forma, vem solicitar a Contratante que o item em análise seja flexibilizado, respeitando, assim, a ampla competitividade no presente certame, bem como, a garantia de uma melhor preço.

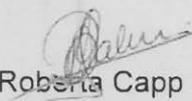
IV - REQUERIMENTOS.

Ante o exposto, requer sejam esclarecidos o edital nos pontos indicados acima, alterando-se o respectivo dispositivo, caso seja necessário.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

De São Paulo/SP para Lençóis Paulista/SP, 25 de junho de 2019.

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Nome do Procurador:  Roberta Capp Pacheco Saleh

RG: 21.870.514-1

CPF: 137.781.628-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Secretaria de Tecnologia da Informação

Documento – Número 030 – 28 de Junho de 2019.

Para:	Secretaria de Suprimentos e Licitações – Setor de Licitações
Assunto:	Pregão 103/2019 – Pedido de esclarecimento solicitado pela empresa TELEFÔNICA BRASIL SA.

Em atendimento a solicitação desta secretaria, seguem as informações pertinentes ao documento ora enviado através de e-mail na data de 25 de junho de 2019, pela empresa TELEFÔNICA BRASIL SA, sobre pedidos de esclarecimentos referentes a licitação pública, pregão 103/2019. Para tanto passamos a fundamentar as argumentações presentes no documento encaminhado a esta secretaria:

No item 2 (ESCLARECIMENTO QUANTO A EQUIPAMENTO DE PABX) a empresa questiona se o equipamento de PABX descrito no Termo de Referência do processo licitatório precisa ser novo ou não. Não temos a exigência que o equipamento seja novo por se tratar de um equipamento em regime de comodato, apenas que o equipamento esteja em boas condições de uso e que atenda todos os requisitos descritos;

No item 4 (ESCLARECIMENTO ACERCA DO FORNECIMENTO DE BLOCO IP) a empresa questiona sobre o fornecimento dos 16 (dezesseis) endereços IPV4, se os mesmos precisam ser sequenciais e entregue apenas em um bloco. Nossa necessidade é em relação a quantidade de IPs conforme o Termo de Referência sem exigência de quantidade de blocos ou os mesmos serem sequenciais então a empresa pode sim fornecer dois blocos de IPV4 não sequenciais;

Dessa forma, acreditamos que as dúvidas ora reportadas por esta solicitação foram esclarecidas e que não existe fundamentos para que o pedido de impugnação proceda.

Este é o nosso parecer SMJ.

Sem mais para o momento.

Matheus Guilhem Giacometti

Secretário de Tecnologia da Informação